



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA

LEI Nº 1.742/2003

Dispõe sobre a denominação do Colégio Municipal Santo Antônio e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUAZEIRO, Estado da Bahia,

Faço saber que a Câmara Municipal de Juazeiro decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica denominado como Colégio Municipal Santo Antônio, o colégio integrante da Rede Municipal, referente aos Ensinos Fundamental e Médio, localizado no Núcleo Habitacional 02 do Projeto Curaçá, Distrito de Itamotinga.

Art. 2º Esta Lei tem efeito retroativo à data de início do funcionamento normal do Colégio Municipal São Francisco de Assis.

Art. 3º A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juazeiro, Estado da Bahia, 25 de julho de 2003; 170º da Emancipação e 125º da Cidade.


JOSEPH BANDEIRA
Prefeito Municipal


MÁRCIO JANDIR SILVA SOARES
Secretário de Assuntos Jurídicos e Cidadania